



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 3.085/2014

AUTORIZA A CONCESSÃO DE INCENTIVO À GERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EMPREGOS, COM FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1243/94 ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (INCLUI ELEMENTO DE DESPESA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com fulcro na Lei Municipal n.º 1243/94, que dispõe sobre o incentivo à industrialização, geração e manutenção de empregos e renda, a conceder o seguinte incentivo à empresa DARCI AUGUSTO HAGEMANN (Andar – Assistência em Calçados), CNPJ nº 09.317.713/0001-58, estabelecida à Rua Piratini, 704, Crissiumal, RS:

I – concessão de financiamento incentivado, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser amortizado em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente pelo IGPM;

II – concessão de rebate de até 10% (dez por cento) no valor das parcelas mensais, em caso de manutenção do número de 110 empregos formais, condição a ser avaliada e certificada por Comissão Específica integrada por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2.º - A Concessão do empréstimo deverá ser precedida de Contrato, em que estabeleçam, dentre outras, as seguintes condições:

I - Garantia do Financiamento, através de penhora de máquinas e equipamentos da empresa concessionária do empréstimo;

II - Compromisso de manutenção das atividades da empresa pelo período até a amortização integral do financiamento, vencendo-se todas as parcelas em caso de encerramento das atividades, situação em que reverterão ao município os bens ofertados em garantia.

Art. 3º - Para a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial na Lei de Meios Vigente com a seguinte caracterização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

10.01.22.661.0101.2.146 – Incentivo Financeiro ao Desenvolvimento Industrial (META 10.03).....R\$ 30.000,00

4.5.9.0.66.02.01.00.00 – Concessão de Financiamentos a Contribuintes (Art. 32, § 3º, I, LRF).....R\$ 30.000,00

Parágrafo Único – Para a cobertura do crédito adicional especial ora autorizado, servirão de recursos os decorrentes do Superávit Financeiro, recurso livre, verificado no balanço do exercício de 2013 no valor de.....R\$ 30.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 08 dias do mês de abril de 2.014.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração